

COTIA COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA S.A.
NIRE 32.300.029.159
CNPJ/MF nº 02.176.290/0001-54

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DATA, HORA E LOCAL: 17 de Novembro de 2025, às 13:00 horas, na sede social situada na Avenida dos Camarás, nº 935, Sala 33, Bloco 01, Galpão, Bairro Santo Antônio, Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP 29.156-837.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação nos termos do Parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76 e, suas posteriores alterações.

QUORUM DE INSTALAÇÃO: Verificou-se a presença de Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas".

PUBLICAÇÕES: Do Balanço Patrimonial, das contas apresentadas pelos Administradores e das Demonstrações de Resultados Financeiros, relativos aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, em 31 de dezembro de 2023 e em 31 de dezembro de 2024, publicados no dia 9 de maio de 2025, na Central de Balanços, nos termos do Art. 294 da Lei 6.404/76, e suas posteriores alterações.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. EDUARDO MANGABEIRA ALBERNAZ. Secretário: Sr. FERNANDO DE LIMA MENGE.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: em Assembleia Ordinária: aprovação das Demonstrações Financeiras e das Contas dos Administradores relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, de 2023 e de 2024; e em Assembleia Extraordinária: a consolidação do estatuto.

DELIBERAÇÕES:

1- Em Assembleia Ordinária:

Os Acionistas presentes declaram, cada um por sua vez, estarem cientes dos documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Na forma estabelecida no Parágrafo 4º do citado Artigo 133, o plenário considerou sanada a falta de publicações dos respectivos anúncios, vez que estes documentos foram devidamente publicados na forma e prazo legal (antecedência de 01 mês). Assim, estando tudo regular, os Acionistas examinaram, discutiram e, por unanimidade de votos, e sem quaisquer emendas ou ressalvas, aprovaram os Balanços Patrimoniais, as Contas dos Administradores e as Demonstrações de Resultados Financeiros relativos aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, em 31 de dezembro de 2023 e em 31 de dezembro de 2024.

2- Em Assembleia Extraordinária:

Os Acionistas presentes declararam, individualmente e de forma unânime, estarem cientes de todas as alterações promovidas no Estatuto Social em assembleias anteriores e, nesta oportunidade, deliberaram por consolidá-las na forma do texto atualizado que integra a presente ata como Anexo I.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata, que lida e aprovada é assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS: Presidente: EDUARDO MANGABEIRA ALBERNAZ. Secretário: FERNANDO DE LIMA MENGE. Acionistas: COTIA EMPREENDIMENTOS LOGÍSTICA E PARTICIPAÇÕES S.A. e COTIA VITÓRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., por seus representantes legais.

A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Cariacica, ES, 17 de Novembro de 2025.

EDUARDO MANGABEIRA ALBERNAZ

Presidente da Mesa

FERNANDO DE LIMA MENGE

Secretário da Mesa

COTIA COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA S.A.
NIRE 32.300.029.159
CNPJ/MF nº 02.176.290/0001-54

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

LISTA DE PRESENÇA

<u>ACIONISTAS</u>	Nº DE AÇÕES
COTIA EMPREENDIMENTOS LOGÍSTICA E PARTICIPAÇÕES S.A.	1.999.999
COTIA VITÓRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.	1
TOTAL:	2.000.000

Cariacica, ES, 17 de Novembro de 2025.

EDUARDO MANGABEIRA ALBERNAZ
Presidente da Mesa

FERNANDO DE LIMA MENGE
Secretário da Mesa

COTIA COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA S.A.
NIRE 32.300.029.159
CNPJ/MF nº 02.176.290/0001-54

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

ARTIGO PRIMEIRO: A Sociedade denominada COTIA COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA S/A. reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

ARTIGO SEGUNDO: A Sociedade tem sede e foro na Av dos Camaras, nº 935, sala 33 bloco 01- galpão, Bairro Santo Antonio, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP 29.156-837, e filiais nas seguintes localidades: (i) Rua dos Pinheiros, nº 498, Conjunto 22 sala A, Bairro Pinheiros, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.422-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.176.290/0002-35 e NIRE nº 35.903.200.677; (ii) Avenida Coronel Marcos Konder, nº 1177, sala 203-A, Edifício Pasteur, Bairro Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88301-303, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.176.290/0006-69 e NIRE 42.901.154.908; (iii) Rua Joaquim José, nº 1075-A, sala 04, Bairro Fonte Grande, Contagem, Minas Gerais, CEP 32013-390, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.176.290/0007-40 e NIRE 31.902.630.771; e (iv) Avenida Portuária, Km 10, s/n, Sala número 15, Engenho Massangana, Ipojuca, Pernambuco, CEP 55590-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.176.290/0009-01 e NIRE 26.902.037.59, podendo serem criadas filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior, por deliberação de seus acionistas."; e (iv) autorizam a Diretoria da Sociedade a assinar e praticar todos os atos necessários às deliberações ora aprovadas.

ARTIGO TERCEIRO: A Sociedade tem por objeto social em sua matriz e filiais, exceto a filial instalada na Avenida Portuária, Km 10, s/n, Sala número 15, Engenho Massangana, Ipojuca, Pernambuco, CEP 55590-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.176.290/0009-01 e NIRE 26.902.037.592, as atividades: a realização de operações comerciais no mercado externo, e de produtos importados no mercado interno, por conta própria ou de terceiros; a importação e exportação de produtos primários, e de produtos manufaturados; a importação, exportação, comercialização e distribuição de ferro, metais ferrosos não ferrosos, artefatos de ferro e metal; a importação por conta própria ou de terceiros de produtos relativos a área de saneantes domissanitários, cosméticos, perfumes, higiene pessoal, produtos de limpeza, bem como de produtos comestíveis de qualquer ordem; exportação de produtos relativos a área de saneantes domissanitários, cosméticos, perfumes, higiene pessoal, produtos de limpeza, bem como de produtos comestíveis de qualquer ordem; suplementos alimentares, equipamentos e artigos esportivos e vestuário moda fitness e acessórios; a importação e comercialização de tação animal e produtos de uso veterinário; a importação, exportação e comercialização de bebidas em geral; o comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, não consumidas no local de venda; a importação e comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; exportação de alimentos em geral; intermediação de negócios, a distribuição e o comércio atacadista de produtos importados em geral, o comércio interno em

geral; a representação de outras sociedades nacionais ou estrangeiras; exercer todas as atividades conexas, consequentes ou subsidiárias do comércio exterior e doméstico que sejam compatíveis com a índole da Sociedade e que se destinem à colocação, promoção, divulgação e comercialização de produtos brasileiros no exterior, bem como de produtos do exterior no mercado brasileiro e/ou fora dele; comercializar, importar e exportar; a participação em outras sociedades comerciais ou civis como sócia, acionista ou quotista, e demais atividades e empreendimentos relacionados com o objetivo social da Sociedade. Parágrafo Único: A filial da Sociedade instalada na Avenida Portuária, Km 10, s/n, Sala número 15, Engenho Massangana, Ipojuca, Pernambuco, CEP 55590-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.176.290/0009-01 e NIRE 26.902.037.597, pratica as seguintes atividades: (a) Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (CNAE 46.93-1-00); (b) Comércio atacadista de pescados e frutos do mar (CNAE 46.34-6-03); (c) Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente (CNAE 46.35-4-99); (d) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (CNAE 46.42-7-01); (e) Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.) (CNAE 46.81-8-01); (f) Comércio atacadista de lubrificantes (CNAE 46.81-8-05) (g) Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (CNAE 46.83-4-00); (h) Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis (CNAE 46.89-3-01); (i) Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente (CNAE 46.89-3-99); (j) Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (CNAE 46.91-5-00); (k) Comércio varejista de bebidas (CNAE 47.23-7-00); e, (l) Holdings de instituições não-financeiras (CNAE 64.62-0-00); e, (4) autorizam a Diretoria da Sociedade a assinar e praticar todos os atos necessários às deliberações ora aprovadas.

ARTIGO QUARTO: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL E AÇÕES

ARTIGO QUINTO: O Capital Social subscrito é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representadas por cautelas, certificados ou títulos simples ou múltiplos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As cautelas, certificados e títulos simples ou múltiplos serão assinados por 2 (dois) Diretores, devendo uma das assinaturas, obrigatoriamente ser a do Diretor Presidente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As ações são indivisíveis e a cada ação ordinária caberá o direito de (01) um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O acionista que pretender ceder ou transferir qualquer de suas ações com as quais participa no Capital Social, deverá oferecê-las inicialmente aos demais acionistas, por escrito, através de uma notificação, estipulando o número de ações colocadas a venda, preço, condição de pagamento e um prazo, nunca inferior a 30 (trinta) dias, para que os demais acionistas exerçam o direito de preferência na aquisição. O prazo, nunca inferior a 30

(trinta) dias, será contado a partir do recebimento da notificação. A todos os acionistas será assegurado o direito de preferência na aquisição das ações, de forma proporcional a participação detida no Capital Social. Após este prazo, sem que haja interesse de qualquer dos acionistas na aquisição das ações, as mesmas poderão ser oferecidas a terceiros nas mesmas condições, dentro de até 60 (sessenta) dias, após este prazo, o procedimento acima indicado, deverá ser novamente observado, e assim sucessivamente até que todas as ações sejam vendidas, cedidas ou transferidas, em conformidade com a intenção de seu proprietário.

PARÁGRAFO QUARTO: Toda e qualquer venda, cessão ou transferência de ações, que for realizada sem a observância do estabelecido no parágrafo terceiro desta cláusula, será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

PARÁGRAFO QUINTO: Será facultado às partes ceder e transferir suas ações a outra sociedade do mesmo grupo econômico a que pertençam, e que seja efetivamente controlada pelos atuais acionistas, desde que tal cessão não prejudique os termos e condições estabelecidos neste Estatuto. Caso ocorra a cessão, obriga-se a cessionária a aderir ao presente Estatuto, bem como subscrever todos os documentos societários necessários, como condição para a efetivação da transferência das ações, sendo essa transferência excluída das normas previstas no parágrafo terceiro supra.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO SEXTO: A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de até 09 (nove) Membros, acionistas ou não, residentes do país, eleitos pela Assembleia Geral dos Acionistas, sendo: (a) Um Diretor Presidente; (b) Até 4 (quatro) Diretores Vice Presidente; (c) Até 4 (quatro) Diretores sem designação específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A investidura dos Diretores far-se-á mediante a assinatura de Termo de Posse no "Livro de Atas de Reuniões de Diretoria".

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, o substituto será eleito pela Assembleia Geral dos Acionistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de gestão da Diretoria é de 02 (dois) anos, facultada a sua reeleição total ou parcial, a critério da Assembleia Geral dos Acionistas. O prazo de gestão da Diretoria se estenderá até a investidura dos novos eleitos.

PARÁGRAFO QUARTO: A Diretoria da Sociedade deverá elaborar relatórios de desempenho de suas atividades e fornecer cópia das procurações que forem outorgadas, enviando-os aos acionistas, na forma e periodicidade por estes indicados.

PARÁGRAFO QUINTO: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário para tratar de assuntos relativos às operações da Sociedade. De cada reunião far-se-á ata, a qual será encaminhada aos Acionistas.

ARTIGO SÉTIMO: A Diretoria terá os poderes que a Lei e este Estatuto lhe conferem para administração dos negócios sociais, podendo seus integrantes representar a Sociedade em juízo e fora dele, nas relações com terceiros, perante órgãos e repartições públicas, federais,

estaduais e municipais, ministérios, autarquias, empresas de economia mista e parastatais. Observadas as disposições contidas neste Estatuto, a prática de todos os atos relativos à gerência dos negócios sociais em geral, inclusive a de operações do comércio internacional, caberá aos Diretores sempre em conjunto de dois, ou a um Diretor em conjunto com um procurador, ou ainda, a dois procuradores em conjunto, com poderes especiais, os quais poderão assinar todos e quaisquer documentos pertinentes, inclusive guias de importação e exportação, certificados, faturas, duplicatas, requerimentos, recibos, quitações, saques, cheques, ordens de pagamento, promissórias, cartas, petições, guias, defesas e contratos, bem como abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, realizar depósitos em pagamentos, emitir cheques, duplicatas e outros documentos, endossos, caução de warrant e conhecimentos de depósitos e celebração de empréstimos e financiamentos junto a quaisquer estabelecimentos bancários, privados e oficiais. A nomeação dos procuradores obedecerá a forma estabelecida no parágrafo primeiro abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nomeação de mandatários por procuração "ad judícia" com ou sem prazo determinado e "ad negocia", sempre com poderes expressamente declarados e prazo máximo estipulado, competirá aos Diretores, sempre em conjunto de dois, devendo uma das assinaturas, obrigatoriamente, ser a do Diretor Presidente ou de qualquer um dos Diretores Vice-presidente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Obedecidas as demais formalidades previstas neste Estatuto, a prestação de fianças e avais a empresas coligadas, a assinatura de escrituras públicas ou particulares, a assinaturas de escrituras públicas ou particulares de garantia hipotecária, fiduciária, pignoratícia ou cedular, a alienação de bens do ativo permanente e a constituição de garantias em favor de terceiros, incluídas as de "Bid Bond" e "Performance Bond" , bem como a assunção de obrigações de fiel depositário e outras afins ou similares, far-se-á mediante a assinatura de dois Diretores, devendo uma das assinaturas, obrigatoriamente ser a do Diretor Presidente ou de qualquer um dos Diretores Vice Presidente, ou ainda, do Diretor Presidente ou de qualquer um dos Diretores Vice Presidente, sempre em conjunto com um procurador com poderes específicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade na forma representada no parágrafo primeiro supra, poderá outorgar poderes a um procurador com poderes especiais, para individualmente praticar os atos relativos aos seus negócios sociais perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, ministérios, autarquias, empresas de economia mista e paraestatais, bem como nomear um procurador individualmente, com poderes "ad judícia".

PARÁGRAFO QUARTO: A representação da Sociedade, enquanto sócia, acionista ou quotista de qualquer outra Sociedade, far-se-á mediante a assinatura de dois Diretores, devendo uma das assinaturas, obrigatoriamente, ser a do Diretor Presidente ou de qualquer um dos Diretores Vice-presidente.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica expressamente proibido aos Diretores o uso da denominação social em negócios e documentos alheios ou estranhos aos interesses da Sociedade.

ARTIGO OITAVO: A prática, eficácia e validade dos atos e das decisões abaixo relacionados, exigirão a aprovação prévia, expressa e por escrita, de acionistas que representem a maioria do capital social, aprovação essa formalizada através de Assembleia Geral dos Acionistas: (a)

Aquisição ou alienação de bens imóveis ou da participação da Sociedade em outras Sociedades; (b) Alienação de outros bens do ativo permanente em valor superior ao montante em reais, equivalentes a US\$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares norte-americanos); (c) Autorizar a constituição de ônus reais, a prestação de garantias, ambas, em favor de terceiros, inclusive as de "bid bond" e "performance bond"; (d) Autorizar a contratação de obrigações da Sociedade, contratação de empréstimos ou financiamentos com terceiros, exceto para as suas empresas coligadas ou controladas, em valor superior ao montante em reais, equivalentes a US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos); (e) Autorizar a assinatura de contratos de qualquer natureza a ser celebrado entre a Sociedade com quaisquer dos seus Diretores, excetuando-se aqueles relativos aos seus vínculos de trabalho.

CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL

ARTIGO NONO: O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Fiscal terá seu funcionamento em caráter não permanente e será eleito e instalado a pedido dos acionistas ou nos casos previstos em Lei.

CAPÍTULO V - ASSEMBLÉIAS GERAIS

ARTIGO DÉCIMO: A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente ou na forma da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As deliberações da Assembleia Geral, serão sempre tomadas por voto de acionistas que representem a maioria absoluta do capital votante, não se computando os votos em branco.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, ou em sua ausência pelo acionista indicado na Assembleia.

PARÁGRAFO QUARTO: O Presidente da Assembleia indicará outro acionista para secretariar os trabalhos.

PARÁGRAFO QUINTO: Os acionistas presentes se identificarão e assinarão o "Livro de Presença de Acionistas".

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO: O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO: O Balanço Geral, a Demonstração de Lucros e Perdas e as demais Demonstrações Financeiras exigidas pela Lei, serão encerradas regularmente no último dia útil do mês de dezembro de cada ano, podendo, no entanto, ser levantados balanços e

elaboradas demonstrações financeiras intermediárias, a critério dos acionistas, para atender aos interesses dos negócios sociais e legislação pertinente.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO: Do Lucro Líquido do exercício, 5% (cinco por cento) será aplicado, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do Capital Social, e o saldo remanescente, após deduzido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição aos acionistas a título de dividendo mínimo obrigatório, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os dividendos atribuídos não vencerão juros e, caso não sejam reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas, reverterão em benefício da Sociedade.

CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO DÉCIMO QUARTO: A Sociedade entrará em liquidação nos casos e na forma prevista em Lei, competindo à Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO DÉCIMO QUINTO: O valor de reembolso das ações de eventuais acionistas dissidentes será estipulado com base no valor patrimonial da Sociedade, a ser apurado em avaliação, nos termos da Lei.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO: Os casos omissos serão regulados pela legislação aplicável.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO: Para todas as questões oriundas do presente, fica eleito o foro da Comarca de Cariacica, Estado do Espírito Santo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

.....

EDUARDO MANGABEIRA ALBERNAZ

Presidente da Mesa

FERNANDO DE LIMA MENGE

Secretário da Mesa



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COTIA COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01127308840	EDUARDO MANGABEIRA ALBERNAZ
00306455811	FERNANDO DE LIMA MENGE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2025 13:22 SOB Nº 20251959252.
PROTOCOLO: 251959252 DE 15/12/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12520709676. CNPJ DA SEDE: 02176290000154.
NIRE: 32300029159. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/11/2025.
COTIA COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA S/A



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br